



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :**Voto N.º 18 /2021**

De Pesar pelo falecimento de Carmel Budiardjo 633

PRIMEIRO-MINISTRO :**Lista Permanente Candidaturas Admitidas husi Organijasaun Religioso** 634**Lista Permenente Candidaturas Admitidas Husi Organização Rezistencia** 634**VICE-PRIMEIRA MINISTRA E MINISTRA DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO :****Despacho N.º 141/2021**

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social ao Centro de Cuidado a Criança-Casa Vida 636

Despacho N.º 142/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à Fundação Centro Esperança ba Feto 636

Despacho N.º 143/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a Fundação Uma Prontu Atu Servi 637

Despacho N.º 144/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a Fundação Ordem Hospitaleira de São João de Deus 637

Despacho N.º 145/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à Associação Hadomi Defisiensi Mata Timor Leste 638

Despacho N.º 146/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à Fundação AHISAUN 638

Despacho N.º 147/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a Associação Internacional Kongregasaun Sekular ALMA 639

Despacho N.º 148/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a Fundação Instituto Filhas de Maria Auxiliadora "Orfanato São Domingos Savio Venilale" 639

Despacho N.º 149/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a Fundação Instituto Filhas de Maria Auxiliadora "Orfanato Beata Laura Vicuña Laga" 640

Despacho N.º 150/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a Fundação Knuha Haberan Comunidade 640

Despacho N.º 151/2021

Atribuição do estatuto de utilidade social à Fundação Dom Bosco Timor Leste " Lar Santa Teresinha Quelicai " 641

Despacho N.º 152/2021

Atribuição do estatuto de utilidade social à Fundação Dom Bosco Timor Leste " Colégio dos Orfãos São Paulo Lospalos " 641

Despacho N.º 153/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social ao Centro Social Imaculada Conceição 642

Despacho N.º 154/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a Fundação Nacional Canossa 642

Despacho N.º 155/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à Fundação Fraternidade Franciscana Da Divina Providência 643

Despacho N.º 156/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social ao Centro de Paz Santa Isabel "Formação Integral de Jovens e Crianças (CFLJC) Canossa Manatuto 643

Despacho N.º 157/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à Fundação das Religiosas Escravas da Santíssima Eucaristia e da Mãe de Deus 644

Despacho N.º 158/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a FUNDASAUN KLIBUR DOMIN 644

Despacho N.º 159/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a Congregação das Irmãs Dominicanas de Santa Catarina de Sena 645

Despacho N.º 163/2021

Atribuição do estatuto de utilidade social à Fundação São José "Centro Comunitário São José" 645

Despacho N.º 164/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à Associação Special Olímpics Para Timor Leste "SOTL" 646

Despacho N.º 165/2021

Atribuição do estatuto de utilidade social à Fundação das Irmãs Reparadores de Nossa Senhora de Fátima 646

Despacho N.º 166/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à "Fundação Nacional Kongregasaun Putri Maria no Yossep-KPMY" 647

Despacho N.º 167/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social ao Centro Desenvolvimento Inclusivo Iha Timor Leste (CIDTL) 647

Despacho N.º 168/2021

Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à Fundação Forum Comunicação Juventude 648

MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:**Despacho Conjunto N.º 02/VI/2021 de 15 de junho**

Nomeação de Fiscal Único da AIFAESA, I.P. 648

MINISTRO COORDENADOR DOS ASSUNTOS ECONÓMICOS:**Despacho N.º 13 /MCAE/VI/2021**

Nomeação do Subinspetor-Geral da Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P. 649

MINISTÉRIO DO TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA :**Despacho Ministerial n.º 05 /2021, de 16 de julho, do Ministro do Turismo, Comércio e Indústria** 649**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL OÉ-CUSSE AMBENO :****Despacho N.º 20 /VII/2021/PA/RAEOA e ZEESM-TL**

Apoio financeiro a Forum Peduli Wanita Oe-cusse, ONG local dedicada a luta contra as diversas formas de violência baseada no género 650

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS :**Anunsiu Publiku No. T/AK/2021/08 Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun** 652**Public of Notice No. T/AK/2021/08 Payment Received for Trading Activity** 652**Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2021/07 Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustivel** 653**Public of Notice No. T/PRAC/2021/07 Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity** 654**Anunsiu Publiku No. T/IA/2021/05 Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamento** 655**Public of Notice No. T/IA/2021/05 Payment Tax of Installation and Operation of Storage facility** 655

De Pesar pelo falecimento de Carmel Budiardjo

Faleceu no passado dia 10 de julho de 2021, em Londres, Reino Unido, aos 96 anos, Carmel Budiardjo.

Carmel Budiardjo nasceu em Londres, Reino Unido, em 18 de junho de 1925.

Obteve o bacharelato em Economia, em 1946, na Universidade de Londres. Ativista pelos direitos humanos e defensora da independência timorense, foi tradutora na agência de notícias da Indonésia, tendo lecionado na Universidade Padjadjaran, em Bandung, e na Universidade Res Publica (Trisakti), em Jacarta.

Foi casada com Sowondo “Bud” Budiardjo, que foi preso em 1965 e permaneceu na prisão durante 12 anos. Carmel Budiardjo foi detida, na Indonésia, em 1968, tendo sido deportada para Inglaterra em 1971.

Ao voltar, fundou a organização Tapol, plataforma de luta pelos direitos dos presos políticos. Esta organização, cujo nome corresponde à abreviatura de *tahanan politik*, que significa “preso político” em indonésio, expandiu as suas atividades, tendo desempenhado um papel fundamental na obtenção de informações sobre a atividade militar e violações de direitos humanos em Timor-Leste.

Em 1984, Carmel Budiardjo foi uma das autoras do livro *The War against East Timor*, com Liem Soei Liong.

Em 2009, foi condecorada com a Medalha de Mérito de Timor-Leste.

Carmel Budiardjo ficará para sempre na memória de Timor-Leste e será recordada com grande carinho, admiração e respeito pelo seu compromisso com os direitos humanos, a justiça e a solidariedade, e com a causa do povo timorense.

O Parlamento Nacional, reunido em sessão plenária, expressa o seu pesar pelo falecimento de Carmel Budiardjo e apresenta sentidas condolências à família enlutada.

Aprovado em 13 de julho de 2021.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

Lista Permanente Candidaturas Admitidas husi Organizaçao Religioso

No.	Organizaçao Implementadora	Tipo de Actividades	Responsavel	Municipiu	Local de Projecto	No. Kontakto	Unidade	Resultadu Avaliasaun
1	Conselho Nacional Islamico de Timor Leste (CONISTIL)	Programa de apoio ao Secretariado, Sosio Economico, Sector Educacao na area de Capacitacao, Fundo de Apoio de Despeses Imprevista	H. Pascoal Pinto Soares Lemorai (SIDDIQ)	Dili	Kampun Aior	78125555/ 77131211	GASC	Admitido
2	Forum Igreja Kristaun Protestan TL	Haforca, Kapasita FIKPTL	Pr. Agostinho dos Santos	Fatuhada Dili	13 Municipio	77260617	GASC	Admitido
3	Igreja Evangelica Assembleia de Deus Belnaz-Atauro	Kontrusaun Igreja	Pr. Januario da Silva	Dili	Atauro	78523097	GASC	Admitido
4	Turismu Relijiozu Timor-Leste	Prepara kondisaun hodi hari Assosiasaun Turismu Relijiozu Timor Leste	Rev. Pe, Angelo Salsinha	Dili	Dili	77355658	GASC	Admitido
5	Igreja Pentekosta Unida Timor Leste	Konstrusaun Igreja	Pr. Bernarndo Guterres	Baucau	Waimata, Afaloicai	78707007	GASC	Resitadu tamba dokumentus la kompleto
Prepara Hosi;			Sertifika Hosi;		Aprova hosi;			
Edvin D. Soares Noronha			Dr. Filipe da Costa		Dr. Azevedo Lourenco da Costa Marcal, PhD			
Oficial Jestaun Orsamento			Coordenador GA		Chefe Gabinete do Primeiro-Ministro			

Lista Permenente Candidaturas Admitidas Husi Organizaçao Rezistencia

No.	Organizaçao Implementadora	Tipo de Actividades	Responsavel	Municipiu	Local de Projecto	No. Kontakto	Unidade	Resultado Avaliasaun
1	Organizasaun Sagrada Familia (OSF)	Fortalecimento institucional, Edukasaun Civika no Fundos Rotativo Non-Lukrutivo	Antero bendito da Silva	Fatuhada Dili		78064662	GASC	Admitidu
2	Associaçao Antigos Combatentes e Veteranos das Falintil (AACVF)	Hakbi'it Ekonomia liu husi Agrikultor, Hortikultor, infrastruktura, vetenaria, indutria, fundo rotativo, saniaemento no formasaun	Bernardo de Oliviera	Becusi Kraik, Dili	Municipio Hitu, Baucau, Aileu, Ermera, Ainaro, Manututo, Viqueque no Bobonaro	77266196/ 77265680	GASC	Admitidu
3	Organizaçao Popular Juventude Lorico Asswain Timor Leste (OPJLATIL)	Reajustamentu Responsabilidade OPJLATIL ba membrus no Nasaun iha Futuru	Vasco da Gama "Criado"	Taibessi Dili TL	Iha 12 municipio Inklui Raeoa	77045045/ 78301111/ 77238877	GASC	Admitidu
4	Assosiasaun das Familia dos antigos combatentes (ASSOFAC)	Survey iha suku, lamnsamento no formasaun grupo produtor no negosio, akompanhamentu no kontrusaun ba knua atividade, kompra materias fini no distribuissau, estabete rede mercadoria, monitizisaun no evaluausaun	Juvita de Araujo	Dili Taibesi	Lautem	772790090/77052 269	GASC	Admitidu
5	Rezistencia Nacional Dos Estudantes de Timor Leste (RENETIL)	Fortalesimentu Organizasaun, formasaun de kuadrus no hakbiit ekonomia Militantes hodi kontribui ba prosesu rekonstrusaun no dezenvolvimentu nacional	Francisco JMF belo	Dili	Dili	77261509/ 77499445	GASC	Admitidu

6	Associaçao dos Combatentes e Veteranus da luta de libertasaun Nacional (ACVLLN)	Hasae peodusaun aihan hodi responde ba exigencia merkado, kontribui ba redusasaun malnutrisaun iha timor leste hadia ekonomi povu no nasaun	David Mandati Dias Ximenes	Dili	Dili, Bobonaro, Baucau, Emera, Aileu, Lautem, Liquica, Manufahi, VQQ ho Suai	77234536	GASC	Admitidu
7	Organizacão Santo Antonio Timor-Leste	Agricol, Hortikultura	Ananias do Carmo Fuca	Dili	Dili	77381437/ 78052044	GASC	Admitidu
8	Asosiasaun Independente Recolha Dadus Veteranus Falsificados (AIRDF)	Atu rekolha dadus veteranus falsu iha 13 municipiu	Jose Dias Guterres	Dili	13 Municipiu	77278711/ 77322201	GASC	Admitidu
9	Fundasaun Concelho Rezitencia Nagasoro - (FCRN)	Hasae Produsaun Aihan Rai - Laran - Hamenus Aihan Importasaun Responde ba Gross Domestica Product	Domingos Boavida	Aldeia Sao Miguel Aimeti Laran, Comoro	Municipiu Suai no Same	78322913	GASC	Admitidu
10	Komusaun Instaladora Desterador Atauro (KIDA)	Apoio Finanseiro	Manuel sarmento	Dili	Zero Cinco	75627927/ 77237413	GASC	Admitidu
11	Forum Sarjana Pro-Referendum dan Pengembangan Timor-Leste (FORSAREPTIL)	Instalasaun Sede no funcionamento sekretariado FORSAREPTIL, no formasaun	Domingos Francisco de Sousa	Dili	Maktua	77510375	GASC	Admitidu
12	Organização da Juventude e dos Estudantes de Timor-Lest (OJETIL)	Agricoltura ,Agro Pecuaria, Agro Floresta no Agro Pesca	Jose Manuel Fernandes "NAKFLA"	Dili	Manatuto	77979572	GASC	Admitidu
13	Asosiasaun Vitima 1974-1999	Organiza Kongresu Nasional Asosiasaun Vitima Hodi Deside Dirigente Vitima ba representa vitima iha Municipiu no Nasional.	Domingos Pinto de Araujo Moniz	Dili/Balide Comarca	13 Municipiu	77303009/ 77360374	GASC	Admitidu
14	Associação Red-Line	Formasaun/treinamentu kreatividades ba labarik no juventude	Jose A. Tilman M.Ximenes	Dili, Culuhun	Dili	78048854/ 78512993	GASC	Admitidu
15	Audivizual Max Sthal Timor-Leste (CAMSTL)	Preservasaun no Peskiza, Rekuperasaun Dados Historikus iha Australia Kona ba moris nasaun RDTL, servisu Arkivu, Kapasidade Humanus hadiak peskiza no documentsaun factos, edukasaun AV, preparasaun material ba ensino iha Timor leste no Australia	Tomas Lim Ohaelim	Dili	Comoro	77234910/ 77730735	GASC	Admitidu
16	Associaçao Veteranus Ainaro	Hari Infrastrutura Bazico	Arnaldo da Silva	Ainaro	Ainaro Vila TL	77299031/ 77633089	GASC	Admitidu
17	Grupo Resistencia Nova Gerasaun	Kria no hakiak Manu Rasa	Aquilis Soares da Costa	Dili	Dili	77408473/ 77012031	GASC	Admitidu
18	Koperativa no Formasaun Peskija ba Eis Gerilleiru Sira	Husu apoio finansciamentu halo Koperativa Agrícola no Peskija dadus ba eis Guerilleiru sira	Kiak Rate Laek	Dili	Regiaun 3 Cruzeiro		GASC	Admitidu
19	Associação dos Ex-Prisioneiro Políticos de Timor - Leste (ASSEPPOL)	Fortalece ASSEPPOL, Registo no Dignifika ex-presos Politicos, Memoriza sira nia experiencia, Conciencializa Sociedade tomak liliu Juventudehodi banati tuir valores Resistencia iha era ukun rasik an ne.	Martinho Rodrigues Pereira	Avenida Balide Dili, Antigo Comarca Balide	Teritoria Nasional Timor-Leste.(12 Municipius no Raeoa)	77244782, 75159558, 78368048)	GASC	Admitidu
20	Associaçao Dos Combatentes Brigada Negra (ACBN)	Estabelelementu sentru kriasaun karau integradu no dezemvolvimentu agricola no merkado	Nuno Carvalho de Andrade Sarmento	Dili Balidi	Manatuto natarbora liquica Lisa Dila	77009044	GASC	Admitidu
21	Associaçao Misaun Antigos Combatentes Timor Leste (AMAC)	Incar bandeira no formasaun ba agricultura	Jose dos Santos. Comandante Labarik	Comoro	12 Municipio	-	GASC	Admitidu
22	Comfederasaun Unidas das Organizaçoes Frenti Caixa Clandestina Em Timor Leste CUOCC-TL	Edukasaun Civica	Tadeo Sebastiao Sarmento	Dili	12 Municipio	77754572	GASC	Admitidu
23	Sakoko Nor Be Heil Ni Fusann (KULSAFU)	Preparasaun ba Konstursaun Monumentu Proclamador Francisco Xavier do Amaral	Afonso Sarmento Dadulas	Manufahi	Suco Caimauk Turiskai	75552937/ 76299071	GASC	Admitidu

Prepara Hosi;	Sertifika Hosi;	Aprova hosi;
Edvin D. Soares Noronha Oficial Jestaun Orsamento	Dr. Filipe da Costa Coordenador GASC	Dr. Azevedo Lourenco da Costa Marçal, PhD Chefe Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 141 / 2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social ao
Centro de Cuidado a Criança-Casa Vida**

Considerando que o **Centro de Cuidado a Criança-Casa Vida**, fundada em **08 de Março de 2008**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º13/DNRN-MJ/V/2011**, e com sede atual em BIDAULECIDERE, requereu, no dia 28 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do Apoio e proteção a crianças e jovens e do Apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e violência baseada no género em território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Centro de Cuidado a Criança-Casa Vida**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 142/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à
Fundação Centro Esperança ba Feto**

Considerando que a **Fundação Centro Esperança ba Feto**, fundada em **06 de Outubro de 2006**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º305/DNRN-MJ/VII/2014**, e com sede atual em SALELE TILOMAR, requereu, no dia 18 de Fevereiro de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do Apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e violência baseada no género e do apoio e proteção às vítimas de tráfico humano no Município de Covalima.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Centro Esperança ba Feto**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 143/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a
Fundação Uma Prontu Atu Servi**

Considerando que a **Fundação Uma Prontu Atu Servi**, fundada a **10 de Junho de 2010**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º523/DNRN-MJ/VI/2016**, e com sede atual em WATULETE, requereu, no dia 19 de Fevereiro de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e violência baseada no género e do apoio e proteção às vítimas de tráfico humano no Município de Baucau.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Uma Prontu Atu Servi**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 144/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a
Fundação Ordem Hospitaleira de São João de Deus**

Considerando que a **Fundação Ordem Hospitaleira de São João de Deus**, fundada a **11 de Março de 2012**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º04/DNRN-MJ/VI/2012**, e com sede atual em RUA BATARA, requereu, no dia 04 de Fevereiro de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a proteção pessoa com doenças de foro mental no território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Ordem Hospitaleira de São João de Deus**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 145/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à
Associação Hadomi Defisiensi Matan Timor Leste**

Considerando que a **Associação Hadomi Defisiensi Matan Timor Leste**, fundada a **25 de Outubro de 2018**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º18/DNRN-MJ/X/2018**, e com sede atual em RUA MANLEUANA, requereu, no dia 22 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a Proteção à pessoa com deficiência e incapacidade em território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Associação Hadomi Defisiensi Matan Timor Leste**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º25/2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 146/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à
Fundação AHISAUN**

Considerando que a **Fundação AHISAUN**, fundada em **19 de Abril de 2000**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º19/DNRN-MJ/I/2012**, e com sede atual em AIMUTIN ETDA, requereu, no dia 04 de Fevereiro de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a Proteção à pessoa com deficiência e incapacidade em território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação AHISAUN**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 147/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a
Associação Internacional Kongregasaun Sekulir ALMA**

Considerando que a **Associação Internacional Kongregasaun Sekulir ALMA**, fundada a **08 de Setembro de 1963**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º223/DGSRN/DNRN-MJ/III/2014**, e com sede atual em RUA PRAIA DOS COQUEIROS, requereu, no dia 29 de Abril de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio à proteção à pessoa com deficiência e incapacidade em território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Associação Internacional Kongregasaun Sekulir ALMA**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º25/2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 148/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a
Fundação Instituto Filhas de Maria Auxiliadora
“ Orfanato São Domingos Savio Venilale “**

Considerando que a **Fundação Instituto Filhas de Maria Auxiliadora**, fundada a **09 de Fevereiro de 2012**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º15/DNRN-MJ/III/2012**, e com sede atual em RUA IRMÃ SALESIANA, requereu, no dia 29 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a proteção a crianças e jovens, e orfão no município de Baucau.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Instituto Filhas de Maria Auxiliadora**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 149/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a
Fundação Instituto Filhas de Maria Auxiliadora
“ Orfanato Beata Laura Vicuña Laga “**

Considerando que a **Fundação Instituto Filhas de Maria Auxiliadora**, “ **Orfanato Beata Laura Vicuña Laga** fundada a **09 de Fevereiro de 2012**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º15/DNRN-MJ/III/2012**, e com sede atual em RUA IRMÃ SALESIANA, requereu, no dia 29 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a proteção a crianças e jovens, do prevenção de situações de carência e de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade social, e Orfão no município de Baucau.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Instituto Filhas de Maria Auxiliadora**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 150/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a
Fundação Knuha Haberan Comunidade**

Considerando que a **Fundação Knuha Haberan Comunidade**, fundada a **10 de Dezembro de 2010**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º13/DNRN-MJ/III/2012**, e com sede atual em RUA ABU DI'UK-BEOBE/UMA QUIC, requereu, no dia 21 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a proteção a crianças e jovens e do apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e violência baseada no género no Município de Viqueque.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Knuha Haberan Comunidade**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 151/2021

**Atribuição do estatuto de utilidade social á
Fundação Dom Bosco Timor Leste
“ Lar Santa Teresinha Quelicai “**

Considerando que a **Fundação Dom Bosco Timor Leste, “ Lar Santa Teresinha Quelicai “** fundada a **03 de Agosto de 2011**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º36/DNRN-MJ/XI/2011**, e com sede atual em COMORO, requereu, no dia 26 de Maio de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a Proteção a crianças e jovens em todo o território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Dom Bosco Timor Leste, “ Lar Santa Teresinha Quelicai “** passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 152/2021

**Atribuição do estatuto de utilidade social á
Fundação Dom Bosco Timor Leste
“ Colégio dos Orfãos São Paulo Lospalos “**

Considerando que a **Fundação Dom Bosco Timor Leste, “ Colégio dos Orfãos São Paulo Lospalos “** fundada a **03 de Agosto de 2011**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º36/DNRN-MJ/XI/2011**, e com sede atual em COMORO, requereu, no dia 26 de Maio de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a Proteção a crianças e jovens em todo o território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Dom Bosco Timor Leste, “ Colégio dos Orfãos São Paulo Lospalos “** passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 153/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social ao
Centro Social Imaculada Conceição**

Considerando que a **Centro Social Imaculada Conceição**, fundada em **09 de Dezembro de 2016**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **25/DNRN-MJ/V/2017**, e com sede atual em **Iparira**, requereu, no dia 23 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a Proteção a Crianças e Jovens, e do apoio à protecção à família no município de Lautem.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Centro Social Imaculada Conceição**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 154/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a
Fundação Nacional Canossa**

Considerando que a **Fundação Nacional Canossa**, fundada a **18 de Março de 1990**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **533/DNRN-MJ/V/2016**, e com sede atual em **Avenida Liberdade da Imprensa**, requereu, no dia 10 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a Proteção a Crianças e Jovens no município de Díli.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Nacional Canossa**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 155/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à
Fundação Fraternidade Franciscana Da Divina Providência**

Considerando que a **Fundação Fraternidade Franciscana da Divina Providência**, fundada em **13 de Janeiro de 2009**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **25/DNRN-MJ/I/2009**, e com sede atual em **Aldeia PADIAE**, requereu, no dia 21 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio à proteção a crianças e jovens, e do apoio à proteção à família na Região Administrativa Especial de OeCusse Ambeno.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Fraternidade Franciscana da Divina Providência**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 156/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social ao
Centro de Paz Santa Isabel”Formação Integral de Jovens e
Crianças (CFIJC) Canossa Manatuto**

Considerando que a **Centro de Paz Santa Isabel “ Formação Integral de Jovens e Crianças (CFIJC) Canossa Manatuto “**, fundada a **24 de Abril de 2014**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **240/DNRN-MJ/IV/2014**, e com sede atual em **BI-UAC**, requereu, no dia 18 de Fevereiro de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a proteção a crianças e Jovens no município de Manatuto.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Centro de Paz Santa Isabel “ Formação Integral de Jovens e Crianças (CFIJC) Canossa Manatuto “**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda officiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 157/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social á
Fundação das Religiosas Escravas da Santíssima Eucaristia
e da Mãe de Deus**

Considerando que a **Fundação das Religiosas Escravas da Santíssima Eucaristia e da Mãe de Deus**, fundada em **16 de Novembro de 2017**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º 94/DNRN-MJ/XI/2017**, e com sede atual em **Tibar, Liquiça**, requereu, no dia 15 de Fevereiro de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a proteção a crianças e jovens no município de Liquiçá

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação das Religiosas Escravas da Santíssima Eucaristia e da Mãe de Deus**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 158/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social a
FUNDASAUN KLIBUR DOMIN**

Considerando que a **FUNDASAUN KLIBUR DOMIN**, fundada a **31 de Dezembro de 2000**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º 30/DNRN-MJ/XII/2011**, e com sede atual em **EIS PANTI SOCIAL, Tibar**, requereu, no dia 18 de Fevereiro de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a Proteção Pessoa com deficiência e incapacidade, apoio a Proteção Pessoa com doenças de foro mental, prevenção e reparação de Situações de Carência e de dependência de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade social e fornece acomodação medicamento e transporte para a pessoa com doença crónico em todo o território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **FUNDASAUN KLIBUR DOMIN**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 159/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à
Congregação das Irmãs Dominicanas de Santa Catarina de
Sena**

Considerando que a **Congregação das Irmãs Dominicanas de Santa Catarina de Sena**, fundada a **01 de Setembro de 2011**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **43/DNRN-MJ/II/2012**, e com sede atual em **ACUMAU**, requereu, no dia 09 de Setembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a Proteção a Crianças e Jovens, do apoio e proteção à família, do Prevenção e reparação de situações de carência e de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade social no município de Aileu.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Congregação das Irmãs Dominicanas de Santa Catarina de Sena**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 / 2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 08 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 163/2021

**Atribuição do estatuto de utilidade social à
Fundação São José
“Centro Comunitário São José”**

Considerando que a **Fundação São José”Centro Comunitário São José”** fundada a **01 de Novembro de 2011**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **476/DNRN-MJ/XI/2015**, e com sede atual em RUA BETULALE TIRILOLO, requereu, no dia 21 de Junho de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio e proteção a crianças e jovens, e apoio e proteção a idosos no Município de Baucau.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação São José”Centro Comunitário São José”** passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 13 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 164/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social à
Associação Special Olímpics Para Timor Leste “SOTL”**

Considerando que a **Associação Special Olímpics Para Timor Leste “SOTL”**, fundada em **04 de Fevereiro de 2008**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º 59/DNRN-MJ/I/2012**, e com sede atual em MAUKOKO MATE, requereu, no dia 22 de Dezembro de 2020 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a Proteção à pessoa com deficiência e incapacidade em território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Associação Special Olímpics Para Timor Leste “SOTL”**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 13 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 165/2021

**Atribuição do estatuto de utilidade social á
Fundação das Irmãs Reparadores de Nossa Senhora de
Fátima**

Considerando que a **Fundação das Irmãs Reparadores de Nossa Senhora de Fátima** fundada a **29 de Abril de 2015**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo **n.º 391/DNRN-MJ/III/2015**, e com sede atual em TAPO-MEMO, requereu, no dia 01 de Fevereiro de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio e proteção a crianças e jovens, apoio e proteção à família, apoio e proteção a pessoas com doenças do foro mental e acompanha a saúde materno-infantil, apoio e cuidado de saúde primários á população no Município de Bobonaro.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação das Irmãs Reparadores de Nossa Senhora de Fátima** passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 / 2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 13 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 166/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social á
“Fundação Nacional Kongregasaun Putri Maria no Yosep-
KPMY”**

Considerando que a **Fundação Nacional Kongregasaun Putri Maria no Yosep-KPMY**, fundada em **15 de Julho de 2002**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **446/DNRN-MJ/XI/2015**, e com sede atual em BURUMA, requereu, no dia 01 de Junho de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio e proteção a pessoas com deficiência e incapacidade no Município de Baucau.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Nacional Kongregasaun Putri Maria no Yosep-KPMY**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 13 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 167/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social ao
Centro Desenvolvimento Inclusivo Iha Timor Leste
(CIDTL)**

Considerando que o **Centro Desenvolvimento Inclusivo Iha Timor Leste (CIDTL)**, fundada em **04 de Setembro de 2017**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **105/DGSRN/DNRN-MJ/X/2019**, e com sede atual em BECORA ATRAVES ALDEIA KAKEU-LARAN STM NIA KOTUK, requereu, no dia 28 de Maio de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio e proteção a crianças e jovens e do apoio e proteção a pessoas com deficiência e incapacidade no Município de Dili.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social ao **Centro Desenvolvimento Inclusivo Iha Timor Leste (CIDTL)**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 13 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

Despacho n.º 168/2021

**Atribuição do Estatuto de Utilidade Social á
Fundação Forum Comunicação Juventude**

Considerando que a **Fundação Forum Comunicação Juventude**, fundada em **13 de Julho de 2009**, inscrita nos serviços competentes do Ministério da Justiça com registo n.º **27/DNRN-MJ/VIII/2010**, e com sede atual em ASUKAO LORO SAE, requereu, no dia 25 de Maio de 2021 ao Ministério da Solidariedade Social e Inclusão a atribuição do estatuto de utilidade social.

Atendendo a que o referido processo obteve parecer técnico favorável dos serviços competentes pelo cumprimento dos critérios e formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 25 /2017, de 26 de Julho e no Diploma Ministerial n.º 25/MSSI/2020 de 3 de Junho.

Reconhecendo a importância do contributo desta entidade para a efetivação da proteção social, e, em particular, do apoio a proteção a crianças e jovens e apoio e proteção às vítimas de violência doméstica e violência baseada no género em território nacional.

Assim, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, determina:

1. Atribuir o Estatuto de Utilidade Social à **Fundação Forum Comunicação Juventude**, passando a mesma a reger-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 25/2017, de 26 de Julho, e demais legislação aplicável às Instituições de Solidariedade Social.
2. Determinar que a Unidade de Cooperação e Parceria proceda oficiosamente à inscrição desta entidade no Registo das Instituições de Solidariedade Social, no prazo de 15 dias, nos termos da legislação em vigor.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 13 de Julho de 2021

Armanda Berta dos Santos

Vice-Primeira Ministra e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

DESPACHO CONJUNTO N.º 02/VI/2021

de 15 de junho

Nomeação de Fiscal Único da AIFAESA, I.P.

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 26/2016, de 29 de junho, o qual criou a Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P., o Fiscal Único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da AIFAESA.

De acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do dispositivo legal acima referido, o Fiscal Único é nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área das finanças, sendo a sua remuneração fixada, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, tendo por referência a posição remuneratória mais elevada estabelecida para um técnico superior de grau A, montante ao qual acresce um suplemento de 30%, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto do Governo n.º 10/2016 de 21 de Setembro, que estabeleceu a Remuneração dos Órgãos da Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P., sendo por isso este cálculo efetuado por remissão para o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 27/2008 de 11 de Agosto (Regime Geral das Carreiras da Administração Pública), na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 24/2016 de 29 de Junho, atendendo assim aos valores constantes do Anexo I do mesmo diploma legal.

A AIFAESA, I.P. encontra-se, presentemente, na dependência do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14/2018 de 17 de Agosto, que aprovou a estrutura Orgânica do VIII Governo Constitucional, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020 de 28 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020 de 19 de junho, sendo por isso, da competência do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos e do Ministro das Finanças nomear, por despacho conjunto, sob proposta do Inspetor-Geral, o titular do órgão de fiscalização da gestão económico-financeira da AIFAESA, I.P.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 26/2016, de 29 de junho e da alínea h) do n.º 4 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 14/2018 de 17 de Agosto de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020 de 28 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020 de 19 de junho:

1. É nomeado Fiscal Único o Mestre Salvador de Jesus da Cruz, que detém a competência técnica e a aptidão necessárias ao exercício das correspondentes funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, para o desempenho de funções em comissão de serviço, por um período de 3 anos, em regime de exclusividade.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Dili, 15 de junho de 2021

Joaquim Amaral

Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos

Rui Gomes

Ministro das Finanças

DESPACHO N.º 13/MCAE/VI/2021

**NOMEAÇÃO DO SUBINSPETOR-GERAL DA
AUTORIDADE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA
ATIVIDADE ECONÓMICA, SANITÁRIA E
ALIMENTAR, I.P.**

Considerando que a Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P., (AIFAESA), instituto público, dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criado pelo Decreto-Lei n.º 26/2016, de 29 de Junho, sob tutela e superintendência do Primeiro-Ministro, encontra-se, presentemente, na dependência do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14/2018 de 17 de Agosto, que aprovou a estrutura Orgânica do VIII Governo Constitucional;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 12.º do diploma legal de criação da AIFAESA, I.P., o titular do órgão-Subinspetor-Geral - é nomeado, sob proposta do Inspetor-Geral, para o exercício de funções por um período de três anos;

Considerando que das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26/2016 de 29 de Junho, do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto do Governo n.º 10/2016 de 21 de Setembro que estabeleceu a Remuneração dos Órgãos da Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P., do artigo 16.º e Anexo I do DL n.º 27/2008 de 11 de Agosto (Regime Geral das Carreiras da Administração Pública), na redação que lhe foi dada pelo DL n.º 24/2016 de 29 de Junho e ainda do artigo 17.º e do Anexo I da Tabela I do DL n.º 25/2016 de 29 de Junho (Regime Jurídico dos Cargos de Direção e Chefia) resulta já a fixação da remuneração do Subinspetor-Geral;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo

12.º do Decreto-Lei n.º 26/2016, de 29 de junho e da alínea h) do n.º 4 do artigo 14.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 14/2018 de 17 de Agosto de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020 de 28 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020 de 19 de junho, e no uso dos meus poderes próprios, determino:

1. Nomear Subinspetor-Geral da Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P., o licenciado Dionísio Neto da Silva;
2. A presente nomeação tem a duração de três anos;
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Dili, 18 de junho de 2021

Joaquim Amaral

Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos

**Despacho Ministerial n.º 05 / 2021, de 16 de julho,
do Ministro do Turismo, Comércio e Indústria**

Considerando que o Governo nomeou a Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020, através da Resolução do Governo n.º 20/ 2019 (doravante “Resolução”), de 14 de junho, alterada pela Resolução do Governo n.º 27/ 2020, de 14 de agosto, e alterada pela Resolução do Governo N.º 3 /2021, de 3 de fevereiro, que nomeou o Senhor José Lucas do Carmo da Silva, Ministro do Turismo, Comércio e Indústria, como Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020;

Considerando que, nos termos do número 1 da Resolução, cabe à Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020 constituir e nomear uma Comissão Organizadora para a representação de Timor-Leste na Expo Dubai 2020, a qual fica na sua direta dependência;

Considerando que, nos termos da Resolução, a Comissão Organizadora deverá ser composta por técnicos com competências, designadamente, nas áreas de administração, finanças, logística, jurídica, media e protocolo, bem como pontos focais de ministérios relevantes para a Expo Dubai 2020 e outros organismos públicos e privados relevantes;

Considerando o Despacho Ministerial n.º 03/2021, de 05 de maio, do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria, que cria a Comissão Organizadora para a representação de Timor-Leste na Expo Dubai 2020, nomeia os membros da referida Comissão;

Considerando que incumbe à Comissão Organizadora coadjuvar a Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020 no exercício competências que lhe estão adstritas pela Resolução

do Governo n.º 20/ 2019, de 14 de junho, de acordo com as instruções e supervisão da Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020, designadamente no que se refere a assegurar os trabalhos de conceção, preparação, organização e execução da representação de Timor-Leste no evento Expo Dubai 2020; colaborar com os serviços do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria responsáveis pelo aprovisionamento no âmbito dos procedimentos de aprovisionamento necessários à contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços que se mostrem imprescindíveis à realização dos objetivos; preparar as estimativas de custo com vista à avaliação económica e financeira necessária à contratação de bens e serviços; elaborar os relatórios de execução técnica e financeira das atividades da Comissão, com periodicidade mensal, bem como o relatório final de atividades, a ser submetido até noventa dias após o encerramento da Expo Dubai 2020;

Considerando que uma reestruturação da composição da Comissão Organizadora nomeada pelo Despacho Ministerial n.º 03/2021, de 05 de maio, do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria se revela necessário de modo a melhor assegurar o bom exercício das competências referidas no considerando anterior;

Assim, ao abrigo do disposto pelo número 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a orgânica do VIII Governo Constitucional e pelo número 1 da Resolução do Governo n.º 20/ 2019, de 14 de junho, alterada pela Resolução do Governo n.º 27/ 2020, de 14 de agosto e pela Resolução do Governo N.º 3 /2021, de 3 de fevereiro, que nomeia a Autoridade Nacional para a Expo Dubai 2020 determino o seguinte:

1. Exonerar os seguintes membros da Comissão Organizadora:
 - a) Donatos da Conceição Martins, *staff* de Pavilhão;
 - b) Dorotéia de Melu, *staff* de Pavilhão;
 - c) Felijelda Manuela Malik, *staff* de Pavilhão; e
 - d) Agripina de Araújo da Conceição Tilman, *staff* de Pavilhão.
2. Nomear como membros adicionais da Comissão Organizadora os seguintes:
 - a) Jesica Fatima dos Reis Amaral, *staff* de pavilhão;
 - b) Gregorio Manuel dos Reis da Costa Pinto, *staff* de pavilhão;
 - c) Ana Moniz Pereira, *staff* de pavilhão; e

d) Rotilia Baptista Sequeira, *staff* de pavilhão.

3. Em tudo o que não se encontrar previsto no presente Despacho Ministerial deverá aplicar-se o previsto pelo Despacho Ministerial n.º 03/2021, de 05 de maio, do Ministério do Turismo, Comércio e Indústria.
4. O presente despacho produz efeitos desde o dia 16 de julho de 2021

Publique-se

Díli, 16 de julho de 2021.

O Ministro do Turismo, Comércio e Indústria

José Lucas do Carmo da Silva

DESPACHO N.º 20/VII/2021/PA/RAEOA E ZEESM-TL

**APOIO FINANCEIRO A FORUM PEDULI WANTA
OE-CUSSE, ONG LOCAL DEDICADO A LUTA
CONTRA AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA
BASEADA NO GÉNERO**

Considerando que:

A Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no âmbito do n.º 2, c) e d) do artigo 5.º alínea iii) da Lei 3/2014 de 18 de junho, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e estabelece a Zona Especial de Economia Social de Mercado, e do artigo 4º, n.º 1 alínea a) e f) do Decreto Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da Região Administrativa Especial, objetiva como prioritário promover um desenvolvimento humano, social e sustentável assente nos princípios de mútuo respeito pela dignidade humana, pois o nosso Estado, pugnou pela cidadania e pelo estabelecimento das respectivas condições de garantia da sua realização;

A violência doméstica é uma problemática de todas as épocas, porventura um dos mais complexos problemas sociais do nosso

tempo, pelo que, a necessidade em aumentar esforços para promover o combate a violência doméstica, por ser a violência sob qualquer forma, dever ser inaceitável numa sociedade livre e tolerante;

Os objetivos da Autoridade da RAEOA, na luta contra a Violência Baseada no Género, destaca o papel dos ONGs no apoio a reintegração social das vítimas de violência doméstica e das vítimas de violência baseada no género pois, esses ONGs que auxiliam mulheres e meninas em situação de violência doméstica e sexual, sobretudo, tem contribuído para que o ciclo seja quebrado;

O Estado não pode deixar de assegurar protecção aos cidadãos, cabendo-lhe um papel de coordenação com todas as entidades públicas, privadas e líderes comunitários na concretização da política de prevenção da violência doméstica e apoio às vítimas;

Muitas vezes, é apenas devido ao apoio recebido em centros de acolhimento que se torna possível para a vítimas de violência doméstica e sexual, e no género, identificar uma saída, principalmente se sua situação inclui uma dependência económica ao agressor. Algumas organizações atuam na conscientização, enquanto outras voltam seus esforços para a orientação ou apoio às vítimas de violência doméstica, como é o caso da ONG FPWO, um parceiro na luta para a defesa desta causa;

A ONG **FORUM PEDULI WANITA OE-CUSSE** (de ora em diante designado por “**FPWO**”) é uma organização não governamental local, instituída em 22 de fevereiro de 2004, que presta nomeadamente, serviços sociais de apoio às vítimas de violência doméstica no processo de reintegração social;

A contínua participação da Região no apoio, combate e divulgação desse flagelo que assola a nossa sociedade, será um estímulo, quer para a colocação do problema na agenda pública, quer para a canalização de recursos, quer ainda para uma maior legitimidade entre nós das pressões do feminismo e do género me geral, da democracia na casa e na vida social, de participação das mulheres na vida pública e da forma subordinada como as mulheres são tratadas pela hegemonia masculina na sociedade (público e privado);

A Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, não ficará indiferente, e está convicta que, num esforço concertado e conjunto com sociedade civil em geral, ONGs, Associações, nacionais e internacionais de fins comuns, poderá fazer a diferença na lutar contra as diversas formas de violência contra mulheres, as crianças, os idosos e deficientes, contra todas as formas de violência, exploração, discriminação, abandono, opressão, abuso sexual e outros maus tratos, e de promover, fomentar, difundir, apoiar e incentivar a autonomia, particularmente da mulher em cada etapa de sua vida, compreendendo que esta autonomia só é possível em uma

sociedade que preconiza e respeita o direito à integridade física e psicológica, bem como acesso amplo e igualitário direito ao trabalho, educação, saúde, informação, conhecimento e cultura, como sendo uma responsabilidade de todos nós para prevenir e combater a violência na nossa sociedade, de rejeitar diariamente, nas nossas vidas, em geral, a violência que continua bastante elevada na nossa sociedade.

O pedido financeiro formulado na carta datada de 26 maio corrente, procedente da Direção da FPWO, em face do exposto, merece provimento, como medida de apoio pontual e extraordinário;

Ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a) do número 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que aprova o Estatuto da RAEOA, conjugado com alínea a) do artigo 22.º, da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e estabelece as Zonas Especiais de Economia Social de Mercado, decide:

- 1- Aprovar, como medida de apoio pontual e extraordinário, o pedido de apoio financeiro formulado pela Direção da FPWO, no valor total de \$ USD 17,642.90 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois dólares americanis e noventa centavos) para suportar e apoiar as atividades programada a ser desenvolvidas na RAEOA-ZEESM TL.
- 2- Formalizar o “Contrato de Subvenção Pública” como base para a transferência do montante aprovado.
- 3- A despesa tem cabimento no Orçamento da RAEOA, Rúbrica “Transferências Públicas”.
- 4- Uma vez formalizado o contrato, proceda-se à transferência da totalidade do montante estipulado no contrato de Subvenção Pública assinado para a conta bancária indicada no mesmo.

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 05 de julho de 2021

O Presidente da Autoridade da RAEOA/ZEESM -TL

Arsénio Bano

Anunsiu Publiku No. T/AK/2021/08

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, lora 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Pertamina Internacional Timor, S.A**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Praia dos Coqueiros, Bebonuk, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 14,000.00 (Dolar Rihun Sanulu Resin Haat)**
Selu ba Periodu : **2021 (06 Julho 2021 – 31 Dezembru 2021)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun**
Numeru Resibu : **10118**

Public of Notice No. T/AK/2021/08

Payment Received for Trading Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

1. Name of Licensee : **Pertamina Internacional Timor, S.A**
Location of Activity : **Rua Praia dos Coqueiros, Bebonuk, Dili**
License Fee : **USD 14,000.00 (Fourteen Thousand Dollar)**
Payment for Period : **2021 (06 July 2021 - 31 December 2021)**
Payment for Activity : **Trading**
Receipt Number : **10118**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Fevereiro kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **99 Petroleum, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Bairo Pite, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 6,700.00 (Rihun Neen no Atus Hitu Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **30 Junho 2021 – 29 Junho 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00578**

2. Naran Lisensiada : **Ching Ti Petroleum, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Becora, Culuhun, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 6,700.00 (Rihun Neen no Atus Hitu Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **30 Junho 2021 – 29 Junho 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00579**

3. Naran Lisensiada : **Pertamina Internacional Timor, S.A**
Lokalizasaun ba Atividade : **Babora, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 8,200.00 (Rihun Ualu no Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **19 Março 2021 – 18 Março 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00567**

4. Naran Lisensiada : **Culuhun Fuel Station**
Lokalizasaun ba Atividade : **Culuhun, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 6,700.00 (Rihun Neen no Atus Hitu Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **30 Junho 2021 – 29 Junho 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00576**

5. Naran Lisensiada : **De Shun Fuel Station**
Lokalizasaun ba Atividade : **Fatuhada, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 6,700.00 (Rihun Neen no Atus Hitu Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **30 Junho 2021 – 29 Junho 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00577**

6. Naran Lisensiada : **Super Fuel**
Lokalizasaun ba Atividade : **Becora, Culuhun, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 2,350.00 (Rihun Rua, Atus Tolu Lima Nulu Dollar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **01 Julho 2021 – 30 Junho 2022**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00574**

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

1. Name of Licensee : **99 Petroleum, Lda**
Location of Activity : **Bairo Pite, Dili**
License Fee : **USD 6,700.00 (Six Thousand and Seven hundred)**
Payment for Period : **30 June 2021 – 29 June 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00578**

2. Name of Licensee : **Ching Ti Petroleum, Lda**
Location of Activity : **Becora, Culuhun, Dili**
License Fee : **USD 6,700.00 (Two Thousand and Seven hundred)**
Payment for Period : **30 June 2021 – 29 June 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00579**

3. Name of Licensee : **Pertamina Internacional Timor, S.A**
Location of Activity : **Babora, Dili**
License Fee : **USD 8,200.00 (Eight Thousand and Two hundred)**
Payment for Period : **19 March 2021 – 18 March 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00567**

4. Name of Licensee : **Culuhun Fuel Station**
Location of Activity : **Culuhun, Dili**
License Fee : **USD 6,700.00 (Six Thousand and Seven hundred)**
Payment for Period : **30 June 2021 – 29 June 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00576**

5. Name of Licensee : **De Shun Fuel Station**
Location of Activity : **Fatuhada, Dili**
License Fee : **USD 6,700.00 (Six Thousand and Seven hundred)**
Payment for Period : **30 June 2021 – 29 June 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00577**

6. Name of Licensee : **Super Fuel**
Location of Activity : **Becora, Culuhun, Dili**
License Fee : **USD 2,350.00 (Two Thousand, three hundred Fifty)**
Payment for Period : **01 July 2021 – 30 June 2022**
Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**
Receipt Number : **00574**

Anunsiu Publiku No. T/IA/2021/05

Taxa Selu ba

Instalasaun no Operasaun Infraestruturta Armazenamentu

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º1/2012, loron 1 Fevereiro kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**
Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 95,953.39 (Rihun Sia nulu resin lima, Atus sia lima Nulu resin tolu Dollar & centavus tolu nulu resin Sia)**
Selu ba Periodu : **04 July 2019 – 03 July 2020 (Pagamentu Mensal ou Pagamentu Parcial)**
Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestruturta Armazenamentu**
Numeru Resibu : **00581**

Public of Notice No. T/IA/2021/05

Payment Tax of

Installation and Operation of Storage facility

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

1. Name of Licensee : **Esperanca Timor Oan**
Location of Activity : **Hera, Dili**
License Fee : **USD 95,952.39 (Ninety five thousand Nine Hundred fifty two Dollar and thirty nine cents)**
Payment for Period : **04 July 2019 – 03 July 2020 (Monthly Fee or Partial Fee)**
Payment for Activity : **Installation & Operation of Storage Facility**
Receipt Number : **00581**